



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ  
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

# RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO NA ESCOLA

24 de março de 2025

  
Marta Franco

## **Ficha Técnica**

### **TÍTULO:**

Responsável pelo cumprimento normativo na Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz

### **PROPRIEDADE:**

Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz

### **COORDENAÇÃO:**

Diretor da escola

### **ELABORAÇÃO:**

Direção da escola

### **PARECER: Positivo**

Conselho Pedagógico de 24 de março de 2025

### **APROVAÇÃO:**

Conselho da comunidade educativa de 24 de março de 2025

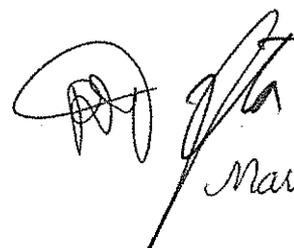
### **CONTACTOS:**

Beco do Pavilhão n.º 4 – 9270-151 Porto Moniz

Telefone - 291850100

E-mail: [ebspmoniz@edu.madeira.gov.pt](mailto:ebspmoniz@edu.madeira.gov.pt)

Página da Internet: <http://escolas.madeira-edu.pt/ebspmoniz>



Marta Franco

# ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO .....	3
II – O RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO NA ESCOLA.....	3
III – COMPETÊNCIAS DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO NA ESCOLA... 3	
V - DIVULGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO NA ESCOLA .....	4
VI - ENTRADA EM VIGOR.....	4
VII - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA.....	6
VIII - ANEXO .....	6



Marta Franco

## ***I – INTRODUÇÃO***

A Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz é um organismo público, dotado de autonomia administrativa tendo como missão a educação e formação.

A nossa instituição, como única escola do concelho, com todos as valências desde a creche ao 12.º ano, é uma referência para toda a comunidade escolar e educativa, sendo de destacar a implementação dos seguintes valores: responsabilidade, competência, mérito, criatividade, exigência, pensamento crítico, solidariedade, respeito pela diferença e a inclusão, cidadania ativa, autonomia, tolerância, credibilidade, igualdade, trabalho colaborativo e espírito de equipa.

A Escola é constituída por três edifícios, o da Creche, o da Pré-escolar e 1.º ciclo e o edifício sede, com as seguintes moradas: Edifício da Creche - Rua do Poço da Penedia, n.º 6, 9270-151 Porto Moniz; Edifício da Pré-escolar e 1.º Ciclo – Rua da Escola Velha n.º 5, 9270-151 Porto Moniz e Edifício sede – Beco do Pavilhão n.º 4, 9270-151 Porto Moniz.

É neste contexto, que tendo em conta o previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, previsto no artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, a escola designa um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo.

## ***II – O RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO NA ESCOLA***

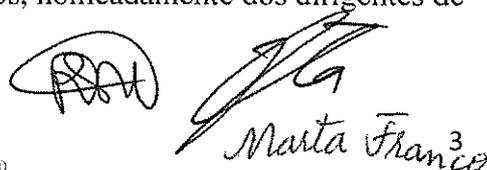
O responsável pelo cumprimento normativo, é designado pela direção da escola, com garantias de independência e autonomia permanente, com meios e recursos adequados ao exercício destas tarefas, com garantias de acesso a toda a informação interna da escola, com os naturais e inerentes deveres de sigilo relativamente a matérias que assim o determinem.

Na escola o responsável pelo cumprimento normativo é o Diretor da escola o professor José Sequeira da Costa.

## ***III – COMPETÊNCIAS DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO NA ESCOLA***

No exercício da função do responsável pelo cumprimento normativo, deve ser dada uma maior atenção relativamente a cada um dos documentos do Programa de Cumprimento Normativo, sendo de destacar os seguintes:

a) - Coordenação dos trabalhos de levantamento e sistematização dos valores éticos ou princípios de ação da escola, bem como das indicações de conduta mais adequadas tendo em vista o seu cumprimento, promovendo e assegurando a participação e o envolvimento de todos, nomeadamente dos dirigentes de



Marta Franco<sup>3</sup>

topo e da estrutura intermédia, relativamente aos processos de elaboração e atualização do Código de Conduta;

- b) - Coordenação dos trabalhos de levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas e correspondente análise de risco e identificação de medidas preventivas, garantindo o envolvimento e a colaboração da estrutura hierárquica da escola quanto aos processos de elaboração e atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como da avaliação da sua execução;
- c) - Garantia do cumprimento dos prazos de comunicação, divulgação e publicitação do Código de Conduta, Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e dos respetivos relatórios de avaliação da sua execução;
- d) - Acompanhamento e verificação de conformidade do cumprimento dos requisitos próprios de funcionamento do Canal de Denúncia;
- e) - Levantamento e sistematização de informação relativa a necessidades formativas nas áreas da ética, integridade e prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e envolvimento no processo de produção de programas formativos e acompanhamento do seu cumprimento;
- f) - Verificação de necessidades de atualização dos diversos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo.
- g) – Enviar mensalmente ao MENAC informação de acordo com a recomendação n.º 7/2024 de 28 de maio de 2024 do MENAC (ver anexo I).

#### **IV – APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO NA ESCOLA**

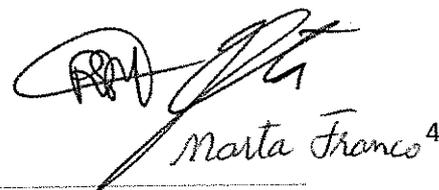
A nomeação do responsável pelo cumprimento normativo, foi proposto em Conselho Pedagógico para parecer. Depois do parecer positivo no órgão atrás referido, a 24 de março de 2025, o mesmo foi aprovado no Conselho da Comunidade Educativa de 24 de março de 2025.

#### ***V - DIVULGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO NA ESCOLA***

Após a aprovação, a nomeação do responsável pelo cumprimento normativo, é divulgada, internamente, utilizando para o efeito os canais de comunicação adequados para que a mesma chegue ao conhecimento de todos os destinatários e externamente, através da página de internet da escola.

#### ***VI - ENTRADA EM VIGOR***

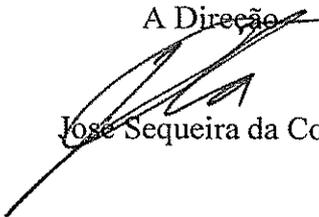
O responsável pelo cumprimento normativo, entra em funções imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho da Comunidade Educativa.



Marta Franco<sup>4</sup>

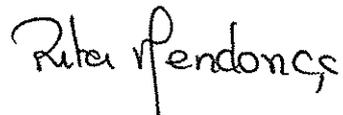
Elaborado a 10 de março de 2025

A Direção

  
José Sequeira da Costa

Parecer positivo no Conselho Pedagógico de 24 de março de 2025

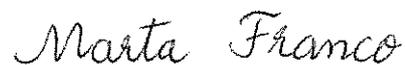
A Presidente do Conselho Pedagógico



Maria Rita da Silva Mendonça

Aprovado no Conselho da Comunidade Educativa de 24 de março de 2025

A Presidente da Comunidade Educativa



Marta Patrícia Reis Franco

## ***VII - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA***

- Recomendação n.º 7/2024 de 28 de maio de 2024 do MENAC
- Guia n.º 1/2023 – setembro – Mecanismo Nacional Anticorrupção
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção o qual inclui, a implementação deste mecanismo de comunicações de irregularidades);
- Noções elementares - Mecanismo Nacional Anticorrupção.

## ***VIII - ANEXO***

***ANEXO I – Modelo de documento a preencher e apresentar pelo responsável pelo cumprimento normativo***



Marta Franco



## CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO n.º 7/2024

### MODELO DE DOCUMENTO A PREENCHER E APRESENTAR PELO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

Tendo em vista apoiar e simplificar o esforço das entidades no cumprimento da Recomendação 7/2024, de 24 de abril, procede-se à divulgação de um Modelo de Documento a preencher pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos termos do n.º 1 da referida Recomendação, que se encontra publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 103, de 28-05-2024.

A informação a recolher e enviar mensalmente ao MENAC para efeito de cumprimento da Recomendação, nomeadamente quanto a situações de irregularidades sinalizadas ou detetadas no cumprimento dos instrumentos do RGPC, constitui uma metodologia adequada tendo em vista a melhoria contínua das medidas e cuidados neles previstos, bem como para a elaboração dos relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos, previstos nos n.ºs 4 e 5 do art.º 6º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e dos relatórios de infrações ao Código de Conduta, previstos nos n.ºs 3 e 4, do art.º 7º, do mesmo Anexo ao referido diploma.

O presente Modelo de Documento foi aprovado, em 7 de junho de 2024, pelo Senhor Presidente do MENAC, António Pires Henriques da Graça, juiz conselheiro jubilado do STJ



Marta Franco

ENTIDADE: *Escola Básica e Secundária com  
Pré-Escolar e creche do Porto Moniz*

MÊS / ANO:

**QUADRO DE ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DO RGPC  
(Recomendação 7/2024 do MENAC)**

INSTRUMENTO	ESTÁ A SER CUMPRIDO? (1)		IRREGULARIDADES NO INCUMPRIMENTO DETETADAS NO ÚLTIMO MÊS? (2)	MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS (3)
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Código de Conduta	<i>Sim</i>	<input type="checkbox"/>	<b>A) Não foram detetadas irregularidades</b>	<b>A) Sem necessidades de medidas corretivas</b>
	<i>Não</i>	<input type="checkbox"/>	<b>B) Identificar as irregularidades detetadas</b>	<b>B) Indicar sumariamente as medidas que tenham sido adotadas</b>
Plano de Prevenção de Riscos	<i>Sim</i>	<input type="checkbox"/>	<b>A) Não foram detetadas irregularidades</b>	<b>A) Sem necessidades de medidas corretivas</b>
	<i>Não</i>	<input type="checkbox"/>	<b>B) Identificar as irregularidades detetadas</b>	<b>B) Indicar sumariamente as medidas que tenham sido adotadas</b>
Canal de Denúncias	<i>Sim</i>	<input type="checkbox"/>	<b>A) Não foram detetadas irregularidades</b>	<b>A) Sem necessidades de medidas corretivas</b>
	<i>Não</i>	<input type="checkbox"/>	<b>B) Identificar as irregularidades detetadas</b>	<b>B) Indicar sumariamente as medidas que tenham sido adotadas</b>
Formação e Comunicação	<i>Sim</i>	<input type="checkbox"/>	<b>A) Não foram detetadas irregularidades</b>	<b>A) Sem necessidades de medidas corretivas</b>
	<i>Não</i>	<input type="checkbox"/>	<b>B) Identificar as irregularidades detetadas</b>	<b>B) Indicar sumariamente as medidas que tenham sido adotadas</b>

Data:

O Responsável pelo Cumprimento Normativo: *(assinatura)*

Instruções de Preenchimento

- (1) Assinalar com uma cruz no quadrado correspondente de acordo com a situação verificada.
- (2) Se não foram detetadas irregularidades riscar a alínea B). Se foram detetadas irregularidades riscar a alínea A) e identificar as irregularidades detetadas na alínea B), se a identificação for muita extensa remeter para um anexo.
- (3) Sem necessidade de medidas corretivas riscar a alínea B). Se existiram medidas corretivas riscar a alínea A) e indicar as medidas corretivas na alínea B), se a indicação das medidas for muita extensa remeter para um anexo.

  
Marta France 8